



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.271/2021

Institui a “Semana Municipal do Artesão” e o “Dia Municipal do Artesão” no município de Manduri/SP e dá outras providências.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Esta lei institui a “Semana Municipal do Artesão” e o “Dia Municipal do Artesão” no município de Manduri/SP.

**Art. 2º** - A Semana Municipal do Artesão será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 19 de março, sendo este, para os fins desta Lei, o “Dia Municipal do Artesão”

**Parágrafo único.** Esta semana deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** - A Semana Municipal do Artesão tem por finalidade realizar ações no intuito de incentivar o comércio de artesanato, a valorização do artesão, bem como a integração entre artesãos e a população.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Artesão tem como diretrizes:

- I** - Informar a população sobre a importância do artesão para a economia local;
- II** - Estimular a realização de eventos que comercializem os artesanatos produzidos no município de Manduri/SP;
- III** - Integrar artesãos e a Sociedade;
- IV** - Estimular e reconhecer a prática do artesanato;
- V** - Disseminar a prática da cultura do artesanato.

**Art. 4º** - A Semana Municipal do Artesão deverá integrar todos os artesãos do município, juntamente com os projetos da Assistência Social e Fundo Social do Município.

**Parágrafo único.** Deverão ser realizados cursos, palestras, feiras livres, exposições, dentre outras atividades a fim de disseminar e estimular a prática do artesanato.

**Art. 5º** - Competirá ao Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social a coordenação e execução das atividades a serem realizadas no decorrer da Semana Municipal do Artesão.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 23 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**